



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 451/2013 – SID 13.646.839-1
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

SEAB
Pág. 1
Nº 324

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 451/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, representado por seu Chefe do Poder Executivo, CELSO ANTONIO BARBOSA, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 23 de junho de 2015 pelo SID 13.643.896-4, com fundamento no art. 133 da Lei 15.608/2007 e no art.4º, §1º, inc. IV do Decreto Estadual 6.191/2012, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.646.839-1, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 451/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a readequação do Plano de Trabalho, com o propósito de aumentar o quantitativo do insumo agrícola e o público beneficiário com a utilização do saldo financeiro dos recursos repassados e dos rendimentos da aplicação financeira, nos termos do art. 144 da Lei 15.608/2007, e a prorrogação da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização **01 de setembro de 2016**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

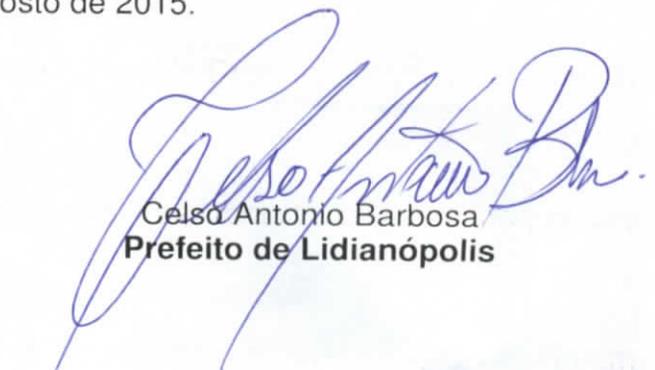
CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 28 de agosto de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Celso Antonio Barbosa
Prefeito de Lidianópolis

/els.

1